

## O Brasil no acordo Mercosul-União Europeia: mensuração do impacto comercial via reduções tarifárias e concessão de cotas negociadas

### Área: 07- Economia Internacional

**Cinthia Cabral da Costa<sup>1</sup>; Leandro Gilio<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> Pesquisadora da Embrapa Instrumentação ([cinthia.cabral.da.costa@gmail.com](mailto:cinthia.cabral.da.costa@gmail.com));

<sup>2</sup> Professor e pesquisador do Insper ([leandrog3@insper.edu.br](mailto:leandrog3@insper.edu.br))

#### **Resumo:**

Esse artigo estimou o impacto das reduções tarifárias propostas pelo acordo entre Mercosul e União Europeia (UE), lançando foco sobre o comércio brasileiro. Empregou-se um modelo de equilíbrio parcial, utilizando dados de 2022, em cada linha tarifária. Verificou-se que mais da metade do aumento estimado da importação da UE com origem no Brasil foi via cotas tarifárias (TRQ), todas para produtos agrícolas. A TRQ impede maiores aumentos decorrentes de outros choques na economia. Já a estimativa da importação do Brasil com origem na UE apresentou maior crescimento em produtos não agrícolas e maior sensibilidade à elasticidade utilizada no modelo.

**Palavras chave:** acordo comercial; tarifa de importação; análise impacto econômico.

**JEL:** F02, F13, F15, F17.

## **Brazil in the Mercosur-European Union agreement: measuring the commercial impact via tariff reductions and concession of negotiated quotas**

#### **Abstract:**

This article estimated the impact of the tariff reductions proposed by the agreement between Mercosur and the European Union (EU), focusing on Brazilian trade. A partial equilibrium model was used, using data from 2022, for each tariff line. It was found that more than half of the estimated increase in EU imports from Brazil was via tariff rate quotas (TRQ), all for agricultural products. The TRQ prevents larger increases resulting from other shocks to the economy. The estimate of Brazilian imports from the EU showed greater growth in non-agricultural products and greater sensitivity to the elasticity used in the model.

**Key word:** trade agreement; import tariff; economic impact analysis.

**JEL:** F02, F13, F15, F17.

## 1. Introdução

A negociação da parceria entre o Mercosul e a União Europeia (UE), iniciada em 1999, foi concluída em 6 de dezembro de 2024, conforme anunciado em cerimônia durante a Cúpula do Mercosul, realizada no Uruguai<sup>1</sup>. O acordo, em processo de celebração entre os blocos, abrange cooperação em várias áreas, como fortalecimento de políticas e direitos sociais, proteção ambiental, investimentos, mas, sobretudo, destaca-se questões comerciais, como reduções tarifárias e concessões de cotas de exportação e importação (Távora, 2019; Nonnenberg e Ribeiro, 2019; Ribeiro et al. 2024; Brasil, 2025). Ainda que necessite da ratificação dos países membros para entrar em vigor – que não ocorreu até data de publicação desse estudo –, a proposta já negociada tem potencial de impactar a relação comercial dos países membros dos dois blocos<sup>2</sup>, o que demanda avaliações que lancem luz sobre a dimensão desses impactos.

Para o contexto brasileiro, diversos estudos disponíveis na literatura buscaram avaliar mudanças comerciais diante das reduções tarifárias previstas ao longo da negociação do acordo. Kume et al. (2004) avaliaram o ganho potencial para o Brasil de um adicional de US\$ 903 milhões em exportações (42% destes, proveniente do etanol) e um aumento de importação da UE de US\$ 1,3 bilhão, resultando em um saldo final negativo anual de quase US\$ 400 milhões para o Brasil. Entretanto, alguns fatores se modificaram ao longo do tempo, limitando o uso destes resultados: (1) o acordo sofreu alterações importantes com relação a regras e tarifas devido a negociações realizadas após a publicação do estudo; (2) o acordo analisado dependia também de resultados obtidos pela Rodada de Doha, que se consolidaram após a publicação do estudo; (3) o bloco europeu considerado na análise envolvia apenas 15 países e hoje possui 27 países, acarretando em alterações no valor e composição do comércio; (4) a composição atual da pauta importadora da UE de produtos originários do Brasil sofreu alterações significativas; (5) os valores dos produtos em análise se alteraram significativamente no mercado global.

Estudos posteriores chegaram a incorporar as mudanças negociadas em 2019 – momento em que os dois blocos anunciaram pela primeira vez a conclusão do acordo de livre comércio –, mas com enfoques ou detalhamento diferentes à deste estudo (Nonnenberg e Ribeiro, 2019; Dulcich, 2023; Borchers et al., 2022; Ribeiro et al., 2023).

Nonnenberg e Ribeiro (2019) realizaram uma descrição detalhada dos termos do acordo concluído em 2019, porém não chegam a mensurar os possíveis impactos. Ademais, o estudo descreve tarifas impostas pelo bloco europeu apenas considerando as tarifas *ad valorem* (tarifas aplicadas como um percentual do preço importado). Como as tarifas com maiores níveis de proteção da UE são tarifas complexas - formadas por uma parte *ad valorem* e uma parte em valor absoluto<sup>3</sup> -, o resultado do estudo acaba sendo limitado em relação ao nível de proteção existente. Dulcich (2023) e Borchers et al. (2022), ao utilizarem a matriz insumo-produto da economia brasileira, focaram subsetores específicos (automotivo e café).

Já Ribeiro et al. (2023) empregaram o modelo de Equilíbrio Geral GTAP (Global Trade Analysis Project) para prever expansão anual das importações europeias de US\$ 1,3 bilhão para US\$ 14,5 bilhões e da brasileira de US\$ 2,3 bilhões para US\$ 11,6 bilhões ao longo da implementação do acordo. A análise também sugere crescimento de 0,46% no PIB do Brasil e 0,20% no da UE em relação ao cenário sem acordo. No entanto, a agregação setorial do modelo (46 setores neste estudo) limita a identificação de

<sup>1</sup> Presidentes de Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai e da Comissão Europeia anunciaram a conclusão definitiva das negociações do Acordo de Parceria entre o MERCOSUL e a União Europeia no dia 6 de dezembro de, em anúncio feito por ocasião da LXV Cúpula do MERCOSUL, que se inicia na mesma data em Montevidéu. Mais informações em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2024/dezembro/anuncio-da-conclusao-das-negociacoes-do-acordo-de-parceria-entre-o-mercosul-e-a-uniao-europeia>, Acesso em: 31 de março de 2024.

<sup>2</sup> Nos dados deste artigo: o grupo de países da UE desconsiderou o Reino Unido, uma vez que foi excluído do bloco a partir de 2021 e; os países do Mercosul considerou apenas Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. A Bolívia, recém-incluída no bloco (julho de 2024), não é contemplada para as propostas deste acordo.

<sup>3</sup> Neste caso, o nível de proteção depende da relação entre o valor absoluto da tarifa e o preço de importação. Além disso, este valor absoluto aplicado na tarifa complexa pode ser definido na moeda internacional, geralmente em dólar, ou ainda em moeda doméstica do país importador. Neste último caso, há dependência também da taxa de câmbio do país para identificar o nível de proteção tarifário. Estas tarifas podem, ainda, incorporar elementos mais complexos, como por exemplo, tarifas dependentes da identificação de percentual de açúcar ou álcool, por exemplo, no produto importado. Um maior detalhamento sobre as tarifas complexas podem ser obtidas em Appeyard, Jr e Cobb (2010).

barreiras tarifárias mais específicas e bastante relevantes nos dois mercados (barreiras tarifárias só são identificadas em um nível mais detalhado).

Martinez (2023) revisou estudos de equilíbrio geral que avaliaram a abertura comercial entre os blocos. Entretanto, tais simulações avaliadas compartilham das mesmas limitações oriundas de agregações setoriais. Outros autores, como Salgado e Bressan (2020), Pennaforte et al. (2018) e Pereira (2019), abordaram aspectos históricos e políticos do acordo, mas sem uma análise quantitativa.

Assim, persiste a lacuna de estudos quantitativos mais detalhados sobre os impactos das mudanças tarifárias propostas, fundamentais para se dimensionar as consequências do acordo e subsidiar decisões. Posto isso, este estudo busca avançar na análise quantitativa dos impactos das alterações tarifárias previstas no acordo Mercosul-União Europeia, considerando os termos finais assinados em 2024. Apesar de o acordo abranger todos os membros do Mercosul, a investigação foca exclusivamente no mercado brasileiro. A metodologia utilizada inclui uma análise detalhada para cada linha tarifária (LT) dos dois blocos, avaliando: (i) a tarifa aplicada; (ii) o valor do comércio global e bilateral; (iii) os termos específicos do acordo para cada LT; e (iv) o impacto projetado no comércio entre Brasil e UE.

Utilizando o maior nível de desagregação tarifária contemplado no acordo, descrito em 8 ou 10 dígitos, foram analisadas cerca de 10 mil linhas em cada mercado, garantindo maior precisão nos resultados sobre o comércio gerado. Essa abordagem permite, além da quantificação inicial, futuras análises mais amplas do impacto econômico. Estudos anteriores, como os de Freitas (2004) e Viegas e Jank (2006), já destacam a necessidade de desagregação para identificar as maiores barreiras tarifárias.

O acordo prevê reduções tarifárias progressivas e a implementação de cotas tarifárias<sup>4</sup> (Tariff Rate Quotas - TRQs), analisadas na primeira parte deste trabalho. Ele também inclui temas não tarifários, como a busca brasileira por preferência em compras governamentais e as barreiras fitossanitárias, técnicas e ambientais impostas pela UE. Ademais, a "side letter" de 2023 introduziu exigências ambientais adicionais para ratificação. Contudo, devido à indefinição de cláusulas não tarifárias, esta análise restringiu-se às propostas tarifárias e às cotas, destacando possíveis problemas associados às exceções previstas no acordo.

## 2. Metodologia

### 2.1 Impacto estimado via redução tarifária

A fundamentação teórica utilizada nesse estudo parte de Appleyard, Field Jr e Cobb (2010), considerando que a integração entre dois mercados via redução tarifária pode gerar o movimento de criar novos mercados, bem como também levar a desvios de comércio. A criação de comércio estima o valor importado devido à substituição da produção interna no país importador, que fica relativamente menos competitiva com a redução tarifária. O desvio de comércio calcula este mesmo aumento das importações, mas ocasionado via substituição das importações de outros fornecedores que tiveram as tarifas mantidas em patamar mais elevado. Laird e Yeats (1986) descrevem algebraicamente estes dois movimentos nas equações (1) e (2), respectivamente, para criação ( $CC$ ) e desvio ( $DC$ ) de comércio.

$$CC_i = M_i * Em_i * \Delta t_i / (1 + t_i) \quad (1)$$

$$DC_i = [M_{p,i} * M_{rm,i} * Es_i * \Delta(P_{i,p} / P_{i,rm})] / [M_{p,i} + M_{rm,i} + M_{p,i} * Es_i * \Delta(P_{i,p} / P_{i,rm})] \quad (2)$$

As variáveis apresentadas nas equações (1) e (2) são:  $M$  é o valor da importação;  $Em$  é a elasticidade-preço da importação;  $t$  é a tarifa de importação;  $P$  é o preço e;  $Es$  é a elasticidade-preço de substituição<sup>5</sup>. O subscrito " $i$ " indica cada linha tarifária (LT) analisada, detalhada com 10 dígitos na UE e a 8 dígitos no Brasil. Na equação (2), os subscritos " $p$ " e " $rm$ " indicam, respectivamente, os países parceiros do novo acordo e o resto do mundo fora do acordo analisado. A variação de preço ou de preço relativo foi transformada em variação na tarifa de importação ( $\Delta t$ ), que é a diferença entre a tarifa após a implementação

---

<sup>4</sup> Explicação sobre as cotas tarifárias e suas tarifas podem ser obtidas em Appleyard et al. (2010), no capítulo 14.

<sup>5</sup> Como descrito por Laird and Yeats (1986), a elasticidade substituição ( $Es$ ) é a mudança percentual em participações relativas das importações associadas à mudança de um por cento nos preços relativos do mesmo produto de fontes alternativas. A relação ocorre da seguinte maneira: a participação relativa de um mercado "k" aumenta quando o preço relativo das importações neste mercado "k" reduz. Ou seja, a relação é negativa. A redução na relação dos preços pode ocorrer pela redução tarifária.

do acordo e a tarifa atual. Essa relação é descrita por Laird and Yeats (1986) e Kume et al. (2004) e apresentada na equação (3).

$$\Delta(P_{i,p}/P_{i,rm}) = \Delta t_i/(1 + t_i) \quad (3)$$

A quantidade de LT varia de  $i = 1$  a  $n$ . Como a estimativa foi feita em cada linha tarifária, o valor total da criação e do desvio é a soma desta estimativa em todas as  $n$  linhas tarifárias. Ou seja,  $CC = \sum_{i=1}^n CC_i$  e  $DC = \sum_{i=1}^n DC_i$ .

Para o cálculo da criação de comércio (eq 1) o valor da importação ( $M_i$ ) utilizado como base foi o valor da importação europeia proveniente do Brasil e o valor da importação do Brasil com origem do bloco europeu, respectivamente, para estimar o aumento da importação da UE e do Brasil.

No cálculo do aumento da importação provocado pelo desvio de comércio (eq 2) considerou-se todo valor importado de outros mercados que não àquele com o qual o acordo está sendo estimado ( $M_{rm,i}$ )<sup>6</sup>. No caso do aumento de importação da UE, ele foi inicialmente calculado sobre a importação com origem no Mercosul e, para estimar somente a importação com origem brasileira, este resultado foi multiplicado pela participação do Brasil dentro da importação europeia proveniente do Mercosul. Foram analisados alguns cenários, descritos no item 2.3, considerando diferentes valores das elasticidades.

## 2.2 Impacto estimado via criação de cota tarifária (TRQ)

Neste caso, o ganho de comércio não é obtido via criação e desvio como descrito anteriormente, pois não há redução tarifária. A teoria utilizada para o cálculo do ganho de comércio via criação de TRQ é fundamentada em Appleyard et al. (2010), Jafari et al. (2021) e de Gorter e Klaua (2006). Este método também é descrito nos trabalhos de Kume et al. (2004), Costa e Nassar (2018), Beckman et al. (2021) e Hezarkhani et al. (2023). Segundo estes estudos, a criação de uma TRQ pode gerar comércio pelo volume oferecido da cota ( $V_i$ ), situação calculada pela equação (4), e por um valor adicional, chamado renda da cota ( $R_{TRQ_{extra,i}}$ ), calculado pela equação (5). A equação (4) mostra que o ganho de comércio dentro da TRQ é calculado multiplicando o volume da cota ( $Cota_i$ ) ofertado e o valor unitário ( $VU_i$ ) da importação. A equação (5) descreve que a renda da cota ( $R_{TRQ_{extra,i}}$ ) é a diferença entre a tarifa extra cota ( $t_{extra,i}$ ) e a tarifa intra cota ( $t_{in,i}$ ) multiplicada pelo valor importado calculado anteriormente ( $V_i$ ). Uma complicação adicional em relação ao ganho da renda da cota, detalhado por Hezarkhani et al. (2023), refere-se ao seu método de administração. O ganho dessa renda pode ser recebido pelo importador, pelo exportador ou dividido entre ambos, a depender da forma como a cota é administrada. A seção D do Anexo 2a do Acordo (Brasil, 2025) estabelece que a administração das TRQs deve ser transparente, mas não define o mesmo. Assim, em geral e seguindo a orientação do trabalho de Kume et al. (2004), o ganho de renda da cota foi dividido em 50% para o ofertante do produto e 50% para o importador. Por isto o resultado é multiplicado por 0,5 na equação (5).

$$V_i = Cota_i * VU_i \quad (4)$$

$$R_{TRQ_{extra,i}} = V_i * (t_{extra,i} - t_{in,i}) * 0,5 \quad (5)$$

O aumento do valor importado ocasionado pela criação da TRQ é a soma em todas as linhas tarifárias do valor comercializado dentro da cota ( $V = \sum_{i=1}^n V_i$ ) e da renda da cota ( $R_{TRQ_{extra}} = \sum_{i=1}^n R_{TRQ_{extra,i}}$ ).

Na equação (4), o valor da variável  $Cota_i$  corresponde aos volumes definidos no acordo, em cada ano, e  $VU_i$  é o valor unitário de importação do parceiro comercial no ano de 2022. Os volumes das TRQs foram ajustados de maneira a estimar a participação do Brasil dentro da cota de importação da UE e do Mercosul<sup>7</sup>.

<sup>6</sup> Pressupõe-se que a tarifa de importação sobre este valor é a tarifa MFN atual. Entretanto, parte desse valor importado já tem tarifas reduzidas, oriundo de acordos comerciais já em vigor. Devido à complexidade de obter esta informação, foi considerada toda importação com origem em outros países. Esta é uma limitação em relação ao cálculo do ganho provocado pelo desvio de comércio de ambos os lados (importação da UE e importação do Brasil). Entretanto, dado que a UE tem mais acordos regionais de comércio do que o Brasil, essa limitação superestima os resultados principalmente do lado da importação da UE com origem brasileira.

<sup>7</sup> No primeiro caso, ou seja, para estimar o aumento na importação da UE com origem do Brasil, o resultado da equação (4) é multiplicado pela participação do Brasil dentro da importação europeia proveniente do Mercosul. No segundo caso, ou seja, para

O ganho de comércio do acordo via TRQ depende da situação atual, qual seja:

- Para as cotas do Mercosul, por não terem TRQ atualmente e o volume importado ser superior ao da cota proposta, o ganho de comércio do acordo é estimado apenas pela renda da cota, pois as importações já ocorrem sem o acordo e elas continuariam apenas com um nível tarifário intra-cota menor. Isto ocorre principalmente para veículos (código 15V). Algumas TRQ são temporárias e isto foi considerado nas estimativas deste estudo. Por isto também foi importante estimar o impacto ano a ano até o final do período de implementação do acordo. Nos anos em que a TRQ seria vigente, a estimativa do ganho de comércio foi feita como descrito neste item (2.2). Já nos anos onde a TRQ foi eliminada e se passou a ter redução tarifária a estimativa de ganho de comércio foi feita como descrito no item 2.1.
- Para as cotas propostas para a UE os produtos já possuem uma TRQ vigente. Assim, o ganho das novas TRQ depende se a atual demanda de importação do produto, que pode não atender o nível da cota; atender exatamente ao nível da cota ou; exceder o limite da cota. O ganho de comércio é, no máximo, o valor estimado pela equação (4). Se a demanda por importação é maior do que a cota atual, o ganho de comércio é apenas da renda da cota ( $R_{TRQ_{extra}}$ ), calculada pela equação (5). O ganho de renda que não é repassado para o exportador é perda de receita tarifária do país importador. Caso a demanda de importação aumente pela maior oferta do produto com tarifa reduzida (dentro da cota), o ganho pode ser estimado pela soma das equações (4) e (5). Para apresentar os casos de maior e menor impacto do acordo, o ganho de comércio foi estimado e descrito de maneira diferenciada entre o ganho pelo volume da TRQ e o ganho de renda da TRQ. O maior impacto é a soma de ambos.

## 2.3 Fontes de dados e cenários analisados

As fontes dos dados utilizadas nesse estudo foram: World Trade Organization [WTO] (2024b) para as tarifas aplicadas; European Union (2024) para os dados de importação da UE; Brasil (2024) para os dados de importação do Brasil. Foram utilizados valores de comércio do ano de 2022. As informações do acordo Mercosul-UE foram obtidas em Brasil (2025).

O impacto (aumento de importação) foi estimado ano a ano, pois a redução tarifária ou do volume de cota (TRQ) altera durante os anos de implementação do acordo. O software Tableau foi utilizado para organização de dados e cálculos.

As elasticidades preço de importação ( $Em$ ) e de substituição ( $Es$ ) são as variáveis mais incertas nos modelos apresentados nos itens 2.1 e 2.2. Assim, a depender do valor adotado, os impactos sofrem grande variação. Por este motivo, foi feita uma revisão extensa para a adoção neste presente estudo (Laird e Yeats, 1986; Nonnemberg e Mendonça, 1999; Kume et al. 2004; Kee et al., 2008; Ghodshi et al., 2016; Boehm et al., 2022; Fontagné et al. 2022) Diante da revisão, foi considerado como mais apropriado os valores das preço de importação ( $Em$ ) descritas no trabalho de Ghodsi et al. (2016), dado que os resultados apresentados foram descritos com a economia desagregada em 17 setores, e este foi o nível de detalhamento utilizado. Para o Brasil, foi utilizado o valor médio mundial obtido em cada setor e para a UE foi considerado 95% deste valor, uma vez que, como descrito anteriormente, a elasticidade média dos principais países da EU foi 95% do valor da elasticidade média calculada para o Brasil.

Para a elasticidade substituição ( $Es$ ), Kume et al. (2004) utilizaram valores médios de -1,07 para o Brasil e -1,18 para a União Europeia. Já Nonnemberg e Mendonça (1999), utilizando o mesmo modelo deste estudo para analisar o impacto da criação do Mercosul, consideraram o valor descrito no modelo de Laird and Yeats (1986), que é de -1,5, e fizeram análise de sensibilidade para os valores de -0,5 e -2,5. Laird and Yeats (1986) também descrevem a opção de conduzir simulações com estimativas razoáveis de elasticidade e este foi, portanto, o caminho adotado neste presente estudo. Assim, os resultados foram estimados para três cenários de valores de elasticidade substituição: -0,5; -1,5 e -2,5.

## 3. Resultados e Discussão

### 3.1 Propostas de redução tarifária no acordo aprovado

O acordo, descrito em Brasil (2025), exibe as propostas em formato de códigos. Do mesmo modo, este item mostra os códigos do documento e algumas explicações dos mesmos. Como proposta geral o acordo

---

estimar o aumento da importação do Brasil, o resultado da equação (4) é multiplicado pela participação da importação do Brasil no total da importação do Mercosul com origem na UE.

propõe zerar as atuais tarifas MFN<sup>8</sup> em até 10 anos para a UE e em até 15 anos para as tarifas impostas pelos países do Mercosul. Na atualização do documento assinado em dezembro de 2024 foi estendido este prazo, em até 30 anos, para as tarifas de importação impostas pelos países do Mercosul para veículos eletrificados, híbridos e de novas tecnologias, como hidrogênio verde. O cronograma da eliminação tarifária atualizado na data deste estudo é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de desgravação tarifária, em percentual da redução tarifária, para cada código descrito no acordo

Código no documento do acordo	0	4	7	8	10	15	15V	18	25	30
Anos após a implementação do acordo	0	100	20	12,5	11,1	9,1	6,3	0	0	0
	1		40	25	22,2	18,2	12,5	0	0	0
	2		60	37,5	33,3	27,3	18,8	0	0	0
	3		80	50	44,4	36,4	25	0	28,6	0
	4		100	62,5	55,6	45,5	31,3	0	0	0
	5			75	66,7	54,6	37,5	0	0	0
	6			87,5	77,8	63,6	43,8	0	42,9	0
	7			100	88,9	72,7	50	19	42,9	
	8				100	81,8	56,3	38,1	42,9	
	9					90,9	62,5	57,1	57,1	28,6
	10					100	68,8	64,3	57,1	
	11						75,0	71,4	57,1	
	12						81,3	78,6	71,4	28,6
	13						87,5	85,7	71,4	42,9
	14						93,8	92,9	71,4	42,9
	15						100	100	85,7	42,9
	16							85,7	57,1	
	17							85,7	57,1	
	18							100	57,1	42,9
	19								71,4	42,9
	20								71,4	42,9
	21								71,4	57,1
	22								85,7	57,1
	23								85,7	57,1
	24								85,7	71,4
	25								100	71,4
	26									71,4
	27									85,7
	28									85,7
	29									85,7
	30									100

Fonte: Brasil (2025).

O documento relaciona cada linha tarifária com o código apresentado nesta tabela. Os códigos, por sua vez, estão relacionados ao prazo para eliminação tarifária a contar do ano de implantação do acordo: de imediato (ano 0), após 4, 7, 8, 10, 15, 18, 25 e 30 anos<sup>9</sup>. Assim, o código “4” descrito na Tabela 1 mostra que, no ano de implementação do acordo (ano 0) a tarifa reduz 20%; no primeiro ano após a implementação (ano 1) a tarifa MFN reduz 40%; no ano 2 diminui 60%; no ano 3 reduz 80% da tarifa MFN atual e; no ano 4 a tarifa é eliminada (redução de 100%).

A despeito da proposta geral de eliminação das tarifas, e conforme analisado neste estudo, ganha importância às exceções a esta regra geral. A seguir é sumarizado os códigos com a descrição dos casos de exceção:

- SW/12 (vinho): isentos de tarifa se valor unitário igual ou maior do que 8 US\$/litro (FOB). Caso contrário, a tarifa será eliminada após 12 anos de vigência do acordo. As LTs atendidas neste caso apresentaram preço abaixo do limite inferior nos últimos anos.
- FP30%: a redução tarifária será de 30% assim que acordo entrar em vigor.

<sup>8</sup> Tarifa MFN (sigla em inglês do inglês do nome “Most Favoured Nation”-MFN) é a tarifa aplicada para todos os países parceiros que não possuem acordo preferencial de comércio que abrange aquela tarifa.

<sup>9</sup> Diferente dos demais, nos códigos “18”, “25” e “30”, há períodos de redução tarifária de vários anos. Por exemplo, no código “18”, a redução tarifária de 28,6% da tarifa atual tem o prazo de 6 anos para ser atingida. Segue mais três anos com uma redução fixa de 42,9% da tarifa atual e assim sucessivamente, até a eliminação tarifária após 18 anos de implementação do acordo.

- FP50%: a redução tarifária será de 50% assim que acordo entrar em vigor.
- 50%: irá reduzir apenas 50%, em 5 anos.
- 4-EG: tarifa eliminada em 5 anos.
- 0/EP, 7/EP e 10/EP: as tarifas do tipo EP são mistas, compostas por uma parte *ad valorem* e uma parte específica (um valor absoluto). A proposta visa eliminação apenas do componente *ad valorem* da tarifa em 0, 7 e 10 anos, respectivamente, para as propostas 0/EP, 7/EP e 10/EP.
- BA: nova tarifa de 75 Euros/Ton
- “0 + EA/10; OS>=70%” e “10/OS>=70%”: quando contém menos de 70% de açúcar, tarifa eliminada em 10 anos. Caso contrário, tarifa dentro da cota de “OS” de açúcar.
- CH1, CH2 e T1: cotas (TRQ) temporárias para chocolate (CH1 e CH2) e tomate (T1) criadas para funcionarem apenas no período de implementação do acordo. São utilizadas apenas pelo Mercosul. Nesses casos, após o período de implementação, a tarifa extra cota é zerada e, portanto, a cota é eliminada. Estas cotas são descritas na Tabela 3.
- 15V: até o sétimo ano de implementação, há uma cota tarifária com tarifa intra cota de 50% da tarifa total e volume da cota de 32 mil unidades para o Brasil (50 mil unidades para todo o Mercosul). Após esse período a redução tarifária segue como na Tabela 1.

No caso da proposta da redução tarifária da UE, todos os casos de exceção ocorreram para produtos agrícolas. No caso da redução tarifária do Mercosul, as exceções abrangem principalmente automóveis (caso da redução descrita no código 15V). O setor automobilístico importador do Mercosul conta também com um mecanismo de salvaguarda, inserido no acordo na atualização de 2024, permitindo aos países do bloco sul americano retornar à tarifa MFN atual no caso de surto de importação de veículos originados da UE. Além disso, estes produtos contam com a possibilidade de prorrogação dos prazos descritos na Tabela 1. Dada estas prerrogativas apenas para este setor, este estudo também tratou o caso dos códigos 18, 25 e 30 como exceções ao acordo de eliminação tarifária.

Há ainda um conjunto de linhas tarifas onde praticamente não irá ocorrer redução da tarifa aplicada atualmente. Estes casos são identificados no acordo com os seguintes códigos:

- E: tarifa não será reduzida.
- Vários códigos onde incluem a criação de novas cotas tarifárias (TRQ). As Tabelas 2 e 3 descrevem as novas cotas tarifárias previstas no acordo, respectivamente, pelo bloco europeu e pelo Mercosul.

Tabela 2 – Descrição das cotas tarifárias (TRQ) propostas para as importações da UE

Código da cota	Produto	Equivalente tarifário extra cota	Equivalente tarifário intra cota anterior (cota similar)	Equivalente tarifário intra cota da nova cota criada	Volume da cota, em toneladas		
					ano 0	ano 5	após ano 10
BF1	Carne bovina refrigerada	37%	20%	7,5%	9.075	54.450	54.450
BF2	Carne bovina congelada	52%	20%	7,50%	7.425	44.550	44.550
EU-Q005	Carne bovina refrigerada de alta qualidade	37%	20%	0,00%	1.300	1.300	1.300
PK	Carne suína	17%	-	0,9%	4.167	25.000	25.000
PY1	Carne de ave sem osso	46%	15,4%	0%	15.000	90.000	90.000
PY2	Carne de ave com osso	30%	15%	0%	15.000	90.000	90.000
SR	Açúcar	69%	20%	0%	180.000	180.000	180.000
OS	Outros açúcares	10%	-	-	2.000	2.000	2.000
EL (a)	HS 220710	17,7%	-	5,9%	33.000	200.000	200.000
	HS 220720	9,1%	-	3,0%			
EL (b)	para indústria química	17,7%	-	0,0%	75.000	450.000	450.000
RE	Arroz	10%	15%	0%	10.000	60.000	60.000
MP	Leite em pó	30%	14%	reduz 10% ao ano	1.000	5.000	10.000
CE	Queijo	35%	18%	reduz 10% ao ano	3.000	18.000	30.000
IF	Alimento infantil	9%	-	reduz 10% ao ano a tarifa atual (9%)	500	3.000	5.000
ME	Milho	0%	0%	0%	166.000	1.000.000	1.000.000
EG1	Ovo	20%	10%	0%	500	3.000	3.000
EG2	Albumina de ovo	10%	5%	0%	500	3.000	3.000
HY	Mel	17%	-	0%	7.500	45.000	45.000
RM	Rum	18%	-	0%	400	2.400	2.400
SC	milho doce em conserva	11%	-	0%	1.000	1.000	1.000
SH1	Amido	17%	17%	9%	1.500	1.500	1.500
SH2	Derivados de amido	18%	-	0%	100	600	600
GC	Alho	80%	9,6%	reduz 10% ao ano, começando com 30%	1.875	11.250	15.000

Fonte: Brasil (2025), organizada pelos autores.

Notas adicionais: (i) Das cotas já existentes, apenas foi alterada a tarifa intra cota de uma das cotas de carne bovina (cota EU-Q005). Todas as demais cotas são novas; (ii) Os volumes das cotas de etanol, leite em pó, queijo, ovos, mel, rum, derivados de amido e alho mostra apenas o volume atingido nos anos 0, 5 e 10. Entretanto, estes volumes são aumentadas ano a ano entre os anos 0 e 5 a partir da implementação do acordo em proporções iguais; (iii) Para as cotas de leite em pó e queijos a tarifa das LTs reduz 10% ao ano para compor a tarifa intra cota da nova cota criada pelo acordo. Com isso, como nos primeiros anos a tarifa intra cota ainda será elevada (superior à tarifa intra cota das cotas existentes para esses produtos) e, por isto, a importação europeia pode não atingir o volume da cota; (iv) A cota EL (b) para o etanol é a que possui maior volume. Entretanto, ela é designada apenas ao etanol destinado à indústria química, não envolvendo combustível. Deve-se verificar se haverá demanda para este volume; (v) No caso da cota de código ME, para milho e sorgo, a tarifa aplicada até 2018 era de 94 Euros/ton e que o acordo indica que a mesma permaneceria, sendo criada apenas uma cota. Entretanto esta tarifa já foi eliminada a partir de 2019; (vi) chama atenção que a cota atual do arroz tem uma tarifa *ad valorem* de 15% e uma tarifa extra cota específica de 65 Euros/ton. Dependendo do preço de importação do produto, o equivalente *ad valorem* da tarifa extra cota pode ser inferior à tarifa extra cota, como aconteceu em 2022.

A Tabela 2 descreve as novas cotas propostas para as importações da UE. Nestes casos, as tarifas extra cotas não se alteram. O impacto no comércio decorrente do acordo ocorre apenas nas novas cotas, uma vez que as cotas já existentes não se alteram<sup>10</sup>. A comparação da nova tarifa intra cota, com a tarifa intra cota de uma cota similar já existente, quando ocorre, é uma informação também relevante e, por isso apresentada na tabela. Os códigos das cotas propostas e os produtos contemplados são: BF (carne bovina), EG (ovos), CE (queijo), EL (etanol), GC (alho), HY (mel), IF (alimento infantil), ME (milho e sorgo), MP (leite em pó), OS (açúcar), PK (carne suína), PY (carne de ave), RE (arroz), RM (rum), SC (milho doce), SH (derivados de amido), SR (açúcar).

A Tabela 3 descreve as propostas das novas cotas para as importações do Mercosul, além da cota de veículos (código 15V). Os códigos das cotas propostas e os produtos assistidos são: TRQ-1 (leite em pó), TRQ-2 (queijo), TRQ-3 (alimento infantil), TRQ-4 (alho).

**Tabela 3 – Descrição das cotas tarifárias (TRQ) propostas para as importações do Mercosul**

Código da cota	Produto	Tarifa extra cota, não se altera	Tarifa extra cota após período de implementação	Tarifa intra cota da cota criada	Volume da cota, em toneladas			
					ano 0	ano 5	ano 10	após ano 15
CH1	Cacau e chocolate	18%	0		1710	3615	0	0
CH2	Cacau e chocolate	20%	0		771	1256	1741	0
T1	Tomate	14%	0	começando com 12,6%, reduz 1,4 pontos percentuais até zerar	1.000	7.500	0	0
TRQ-1	Leite em pó	28%	28%	reduz 10% ao ano, começando com 10%	1.000	6.000	10.000	10.000
TRQ-2	Queijo	28%	28%	reduz 10% ao ano, começando com 10%	3.000	18.000	30.000	30.000
TRQ-3	Fórmula infantil	18%	18%	reduz 10% ao ano, começando com 10%	500	3.000	5.000	5.000
TRQ-4	Alho	35%	35%	reduz 10% ao ano, começando com 30%	1.875	11.250	15.000	15.000

Fonte: Brasil (2025), organizada pelos autores.

Notas adicionais: (i) Há várias linhas tarifárias (LTs) para as cotas CH1 e CH2. Em cada LT há um cronograma de desgravação tarifária da tarifa intra cota e um volume crescente da cota ao longo dos anos (na Tabela é apresentado valor médio das tarifas e a soma dos volumes); (ii) Nas cotas temporárias (CH1, CH2 e T1), as tarifas intra cota vão reduzindo até serem eliminadas em 10 ou 15 anos, dependendo da LT. Nesse mesmo ano a tarifa extra cota também é eliminada, ou seja, a TRQ é extinta.

### 3.2 Cenário atual do comércio e as propostas do acordo

#### 3.2.1 Mercado importador da UE com origem no Mercosul e no Brasil

Na Tabela 4 tem-se o valor importado (em Euros) extra bloco, em 2022 (European Union, 2024), com três origens: total extra bloco e exceto Mercosul; no mercado comum sul-americano (Mercosul) excluindo o Brasil e; originário do Brasil. Associa-se a esses valores o valor médio do equivalente tarifário *ad valorem* (EAV – *Equivalent Ad Valorem*)<sup>11</sup> da tarifa MFN aplicada em cada linha tarifária e a proposta de redução do acordo. A tarifa média foi calculada de duas maneiras: média simples e média ponderada. Essa última foi ponderada tanto pelo valor importado extra bloco total quanto pelo valor importado especificamente do Brasil. Os dados estão estratificados para: os produtos agrícolas e relacionados (United States Department

<sup>10</sup> As cotas tarifárias já existentes podem ser identificadas em WTO (2024b) e análises de algumas delas podem ser obtidas em Costa e Nassar (2018) e Beckman et al. (2021).

<sup>11</sup> Para os produtos agrícolas na UE há várias linhas tarifárias com tarifas de importação complexas e que podem aumentar o nível de proteção contra as importações. Para estimar o real nível de proteção dessas tarifas é necessária uma transformação das mesmas em equivalente *ad valorem* (EAV).

of Agriculture [USDA], 2024)<sup>12</sup>; os insumos agrícolas, considerando só os insumos dentro da fazenda, conforme classificação apresentada em Insper (2024) e; para os demais produtos, classificados como não agrícola. Esta tabela também apresenta uma legenda de cores onde: a linha verde corresponde às importações que já possuem tarifa zero; em azul corresponde às importações e tarifas médias que serão eliminadas até o final do período de implementação do acordo e; em vermelho as importações e tarifas médias onde o acordo considera a continuação, pelo menos parcial, das tarifas atualmente em vigor. A Figura 2 ajuda a ilustrar os dados da Tabela 4, pois mostra a participação do valor importado sob condição de tarifa atual zero (linhas em verde na Tabela 4) e tarifa maior do que zero (linhas em azul e vermelho na Tabela 4). Neste último caso é também identificado o percentual do valor importado em linhas tarifárias que serão zeradas após o período de implementação do acordo (linhas em azul na Tabela 4) e do percentual importado em linhas tarifárias onde a barreira tarifária deve continuar (linhas em vermelho).

Observa-se nesta tabela e figura que mais de 40% das importações da UE de origem brasileira foram de produtos agrícolas e relacionados (EUR 21 bilhões entre os EUR 49,6 bilhões importados em 2022). Destes, 77% ocorre sob tarifa zero. Entretanto, o percentual do valor importado dos produtos agrícolas em 2022 nas linhas tarifárias com tarifa MFN atual maior do que zero (linhas em azul e vermelho) somam 23% das importações com origem do Brasil, 65% deste valor importado extra bloco e excluindo Mercosul e, 47% com origem nos demais países do Mercosul (Figura 2). Ou seja, as barreiras tarifárias impostas pela UE para as importações agrícolas são mais restritivas para os produtos brasileiros. Ademais, em 9% destes 23% importado sob tarifa maior do que zero o acordo continua impondo barreiras.

Dessa maneira, o Brasil teria espaço para ampliar suas exportações agrícolas, via redução tarifária neste acordo, em apenas 14% (soma do percentual importado do Brasil nas linhas em azul da Tabela 5) do atual valor agrícola comercializado. Demais aumentos somente ocorrem via cota tarifária, onde estão os produtos mais protegidos e correspondem aos setores de carnes, lácteos, açúcar e etanol, arroz. Confirma o maior grau de proteção nesse grupo a tarifa média ponderada pela importação brasileira, que é de 43,6%.

A maior representatividade de produtos com tarifa MFN maior do que zero em importações extra bloco (e exceto Mercosul) é de se esperar, uma vez que a UE possui diversos acordos comerciais com outras economias. Esta constatação reforça também a importância para a competitividade de produtos provenientes do Mercosul em se ratificar o acordo assinado em dezembro de 2024. Entretanto, a grande diferença observada indica também que o acordo deveria resultar em aumento significativo das importações do bloco europeu em produtos agrícolas e relacionados com origem no Brasil para que o percentual das importações agrícolas da UE provenientes do Brasil com tarifa MFN maior do que zero se equiparem ao percentual dos valores importados originados dos demais parceiros comerciais.

A discrepância observada no grupo dos produtos agrícolas acontece também no grupo dos produtos não agrícolas. Nesse caso, 58% do valor importado da UE (extra bloco e exceto Mercosul) foi sob a tarifa MFN atual igual a zero. Já para os países do Mercosul (exceto Brasil) esse percentual foi de 67% e para as importações com origem brasileira de 81%. Entretanto, diferente do observado para os agrícolas, nestes casos a proposta do acordo não prevê continuação de restrição tarifária, sendo todas as tarifas de importação da UE eliminadas até o final do período de implementação.

Voltando atenção sobre o grupo dos produtos agrícolas tem-se o seguinte comportamento das importações europeias para alguns setores específicos de interesse para o Brasil:

- Para o complexo do café, o grão verde tem tarifa zero (0) e corresponde à 84% do valor importado do complexo. As demais LTs tem tarifas que variam de 7,5% a 14%, com tarifas complexas em algumas linhas. As tarifas complexas seriam eliminadas após 10 anos, condicionadas ao conteúdo de açúcar no produto. Outras linhas teriam tarifas eliminadas após 4 ou 7 anos. Assim, apenas após 10 anos a escalada tarifária<sup>13</sup> seria eliminada.
- Para cacau e chocolate também a tarifa atual do cacau já é zerada e para os demais produtos derivados a tarifa só seria eliminada após 10 anos ou terá cota.

<sup>12</sup> A classificação oficial para os produtos agrícolas é dada em World Trade Organization [WTO] (2024a). Entretanto, esta classificação restringe os produtos agrícolas, não incluindo pescados e madeiras. Assim, foi utilizada nesse trabalho uma classificação mais expandida, conforme definido pela USDA (2024).

<sup>13</sup> Na escalada tarifária o produto bruto tem tarifa zero e o produto mais processado tarifa mais elevada, dificultando a importação do produto com maior valor agregado.

- No caso de cereais mais importantes para o Brasil, tem-se cota para arroz e milho, apesar da atual tarifa para milho ser igual a zero.
- Setor de madeira e tabaco que não tem tarifa zero deve ter tarifa eliminada em 4 ou 7 anos.
- Já são livres setores de borracha e algodão.
- Para o complexo soja a escalada tarifária seria eliminada em apenas 4 anos. Atualmente, mais de 95% do valor importado extra bloco da UE corresponde ao grão e farelo de soja, que possuem tarifa zero (0). Menos de 5% corresponde ao óleo, que tem tarifas entre 3 e 9%. Entretanto, o Brasil dificilmente ocuparia esse mercado de óleo, dado que a Argentina usufruiria do mesmo benefício e possui maior competitividade do que os parceiros do mercado comum do sul para o óleo<sup>14</sup>.
- Para girassol também a tarifa atual é zero e eliminação da tarifa para o óleo é proposta para ocorrer após 4 e 7 anos (depende da LT) da implementação do acordo. Demais oleaginosas e óleos vegetais também teriam tarifa eliminada após 4 e 7 anos.

### 3.2.2 Mercado importador do Brasil com origem na UE

Do lado da importação do Brasil, na Tabela 5 tem-se: o valor importado (em dólares) total exceto UE e; o valor importado com origem na UE. Acompanham também as informações das médias tarifárias em cada segmento das propostas do acordo. Assim como na Tabela 4, os valores nesta tabela se dividem em: agrícolas e relacionados (cerca de US\$ 3 bilhões); insumos básicos utilizados na agricultura (cerca de US\$ 7 bilhões) e os demais não agrícolas (cerca de US\$ 36 bilhões). Também adotando o mesmo padrão apresentado na Tabela 4, esta tabela adota a seguinte legenda de cores: as linhas verdes correspondem às importações que já possuem tarifa zero; em azul tem-se às importações e tarifas médias que seriam eliminadas até o final do período de implementação do acordo e; em vermelho as importações e tarifas médias onde o acordo considera a continuação, pelo menos parcial, das tarifas atualmente em vigor. A Figura 2 também sintetiza este comportamento.

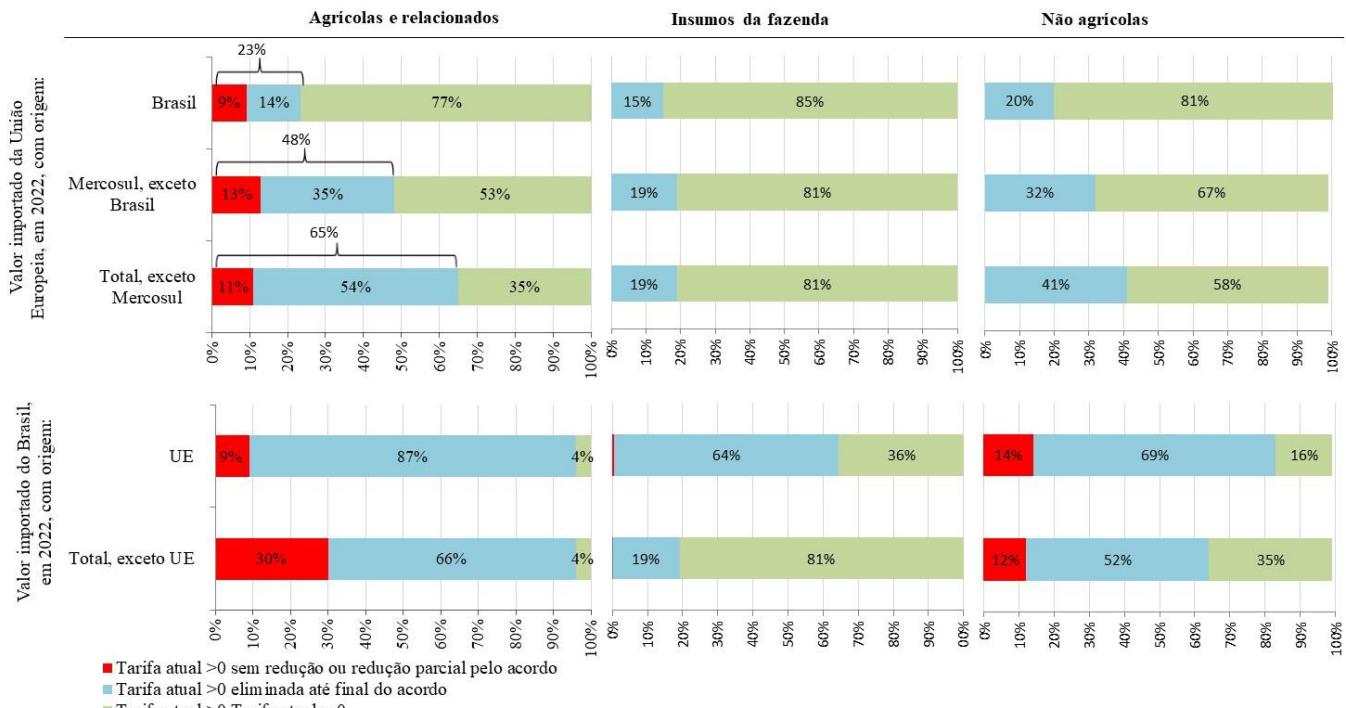
Tabela 4 - Valor importado, em 2022, extra bloco da União Europeia (total exceto Mercosul; origem do Mercosul exceto Brasil e; origem do Brasil) e tarifa aplicada (em EAV – *Equivalente Ad Valorem*), em cada grupo de produto e classes das propostas de mudança tarifária no acordo Mercosul-UE

Grupo de produtos	Classe das propostas do acordo Mercosul-UE	Valor importado extra bloco (Milhões Euros), em 2022 do:				Tarifa média aplicada pela UE, em EAV			
		Total, exceto Mercosul	Mercosul, exceto Brasil		Brasil	Simples	Ponderada pela importação extra bloco total	Ponderada pela importação com origem do Brasil	
		Valor	%	Valor	% no grupo	Valor	% no grupo		
Agrícola e relacionados	Tarifa atual 0	62.190	35%	5.413	53%	16.463	77%	0	0
	Tarifa 0 na implementação	36.966	21%	686	7%	158	1%	8,7%	6,1%
	Tarifa 0 após 4 anos	25.903	15%	974	9%	876	4%	9,7%	9,2%
	Tarifa 0 após 7/8 anos	18.133	10%	374	4%	1.669	8%	15,7%	11,9%
	Tarifa 0 após 10 anos	13.329	8%	1.505	15%	227	1,1%	23,9%	12,4%
	Redução parcial	7.137	4%	74	1%	60	0,3%	49%	22%
	Sem redução ou com cota	11.737	7%	1.231	12%	1.867	9%	25%	30,4%
<b>Total importado</b>		<b>175.395</b>	<b>100%</b>	<b>10.257</b>	<b>100%</b>	<b>21.320</b>	<b>100%</b>		
Insumos da fazenda	Tarifa atual 0	58.559	81%	38	81%	105	85%	0	0
	Tarifa 0 na implementação	996	1%	1	2%	8	6%	2%	2%
	Tarifa 0 após 4 anos	12.778	18%	8	17%	11	9%	6%	6%
<b>Total importado</b>		<b>72.333</b>	<b>100%</b>	<b>47.000</b>	<b>100%</b>	<b>124</b>	<b>100%</b>		
Não agrícola	Tarifa atual 0	1.372.349	58%	1.882	67%	22.816	81%	0	0
	Tarifa 0 na implementação	429.209	18%	539	19%	2.176	8%	3%	3%
	Tarifa 0 após 4 anos	266.936	11%	252	9%	2.569	9%	6%	6%
	Tarifa 0 após 7/8 anos	193.902	8%	123	4%	440	2%	8%	9%
	Tarifa 0 após 10 anos	95.066	4%	4	0%	177	1%	11%	10%
<b>Total importado</b>		<b>2.357.462</b>	<b>100%</b>	<b>2.800</b>	<b>100%</b>	<b>28.178</b>	<b>100%</b>		
<b>Total importado dos bens</b>		<b>2.605.190</b>		<b>13.104</b>		<b>49.622</b>			

<sup>14</sup> Argentina usa o diferencial tarifário de exportação como um mecanismo dar mais vantagem para a exportação do óleo em detrimento do grão de soja. Este efeito é descrito por Devadoss, Luckstead & Ridley (2019).

Fonte: resultados da pesquisa. Nota: linhas em verde correspondem as importações que já possuem tarifa zero. Linhas em azul correspondem as importações e tarifas médias que serão eliminadas até o final do período de implementação do acordo. E linhas em vermelho as importações e tarifas médias onde o acordo considera a continuação, pelo menos parcial, das tarifas atualmente em vigor.

Figura 2 – Percentual do valor importado da UE (origens dentro e fora do Mercosul) e do Brasil (origem da UE e exceto UE) dentro dos grupos: agrícolas e relacionados; insumos agrícolas e demais não agrícolas. Em 2022.



Fonte: resultados da pesquisa.

Tabela 5 - Valor importado, em 2022, do Brasil (total exceto UE e com origem da UE) e tarifa aplicada, em cada grupo de produto e classes das propostas de mudança tarifária no acordo Mercosul-UE

Grupo de produtos	Classe das propostas do acordo Mercosul-UE	Valor importado do Brasil (Milhões dólares), em 2022 do:				Tarifa média aplicada pelo Mercosul		
		Mundo (exc. UE)		UE		Simples	Ponderada pela importação total	Ponderada pela importação com origem UE
		Valor	%	Valor	%			
Agrícola e relacionados	Tarifa atual 0	554	4%	118	4%	0	0	0
	Tarifa 0 na implementação	706	5%	202	7%	9%	10%	10%
	Tarifa 0 após 4 anos	1.761	13%	183	6%	9%	10%	11%
	Tarifa 0 após 8 anos	3.981	29%	708	24%	10%	12%	16%
	Tarifa 0 após 10 anos	2.023	15%	922	32%	13%	13%	15%
	Tarifa 0 após 15 anos	577	4%	510	18%	13%	12%	11%
	Redução parcial	115	1%	90	3%	18%	18%	18%
Insumos da fazenda	Sem redução ou com cota	4.047	29%	177	6%	14%	14%	15%
	Total importado	13.764	100%	2.910	100%			
	Tarifa atual 0	28.547	81%	2.607	36%	0	0	0
	Tarifa 0 após 4 anos	1.189	3%	1.869	26%	3%	2%	2%
	Tarifa 0 após 8 anos	1.683	5%	1.992	27%	8%	8%	8%
	Tarifa 0 após 10 anos	3.117	9%	734	10%	14%	12%	12%
	Tarifa 0 após 15 anos	647	2%	107	1%	13%	14%	14%
Não agrícola	Sem redução tarifária	43	0.1%	36	0.5%	14%	14%	14%
	Total importado	35.226	100%	7.309	100%			
	Tarifa atual 0	68.479	35%	5.882	16%	0	0	0
	Tarifa 0 na implementação	376	0%	62	0%	9%	12%	7%
	Tarifa 0 após 4 anos	19.921	10%	4.405	12%	4%	3%	3%
	Tarifa 0 após 8 anos	6.372	3%	495	1%	22%	22%	15%
	Tarifa 0 após 10 anos	58.001	29%	14.581	40%	14%	14%	15%
	Tarifa 0 após 15 anos	20.415	10%	5.789	16%	17%	17%	17%
	Redução parcial	5.913	3%	889	2%	33%	34%	32%
	Sem redução tarifária	17.242	9%	4.276	12%	16%	14%	12%
Total importado		196.719	100%	36.379	100%			

Total importado dos bens	245.709	46.598
--------------------------	---------	--------

Fonte: resultados da pesquisa. Nota: linhas em verde correspondem as importações que já possuem tarifa zero. Linhas em azul correspondem as importações e tarifas médias que serão eliminadas até o final do período de implementação do acordo. E linhas em vermelho as importações e tarifas médias onde o acordo considera a continuação, pelo menos parcial, das tarifas atualmente em vigor.

No caso dos produtos agrícolas e relacionados, apesar da baixa participação das importações com tarifas atualmente zeradas (4% das importações desse grupo), a proposta do acordo visa eliminação total das tarifas até o final do período de implementação em cerca de 87% do atual valor importado com origem europeia. Os maiores valores importados estão nas linhas tarifárias (LTs) que terão as tarifas eliminadas após 8 anos (24% das importações) e após 10 anos (32% das importações) de implementação do acordo. Apesar de 6% do valor importado com origem europeia dos produtos agrícolas perpetuarem o protecionismo, a tarifa média ponderada aplicada sobre esse grupo (15%) é bem inferior ao observado para os produtos agrícolas nessa mesma classe de proposta do lado europeu (maior do que 40%).

Para o grupo dos produtos agrícolas e relacionados da Tabela 5, os valores importados do Brasil com origem na UE em 2022 mostram que:

- Mais de 90% dos US\$ 118 milhões que o Brasil importa da UE sob tarifa zero corresponde a: pescado, produtos de floricultura, sementes ovos e, vegetais frescos;
- No grupo de produtos que o Brasil (e Mercosul) aplica tarifa maior do que zero, 7% do valor destas importações teria tarifa zero logo no primeiro ano da implementação do acordo. As principais linhas tarifárias neste conjunto abarcam produtos como frutas frescas, produtos intermediários e, pescados;
- Os produtos que teriam tarifa eliminada após 4 anos de implementação são 6% deste valor. Nesse grupo estão LTs de: bebidas destiladas, açúcar, óleos essenciais e pescados. O grupo de produtos cuja tarifa seria eliminada após 8 e 10 anos de implementação correspondem a: vegetais processados, bebidas não alcoólicas, outros produtos intermediários, alimentação animal, preparações alimentícias e bebidas, óleo essencial;
- Os produtos onde se propõe que a tarifa seja eliminada após 15 anos do acordo correspondem a linhas tarifárias de produtos como óleo de oliva e preparações alimentícias e, bebidas;
- A proposta de redução parcial da tarifa de importação ocorre sobre LTs de iogurte e chocolates. Os produtos mais importantes da importação brasileira onde a proposta prevê a continuação da tarifa atual estão em linhas tarifárias de lácteos, trigo e vinho.

Destaca também na proposta do acordo, do lado da redução tarifária do Brasil (que é a do Mercosul), a eliminação tarifária de quase a totalidade do valor importado do grupo de insumos agrícolas, exceto a continuidade da atual tarifa de importação em alguns casos como para medicamentos contendo insulina (Brasil importa da UE sob tarifa de 14%). A abertura no setor de insumos é importante dado que 65% do atual valor importado do Brasil com origem na UE tem tarifa maior do que zero, enquanto esse percentual é de menos de 20% para a importação brasileira de outros parceiros.

Para os demais produtos não agrícolas, chama atenção o percentual de 12% do valor das importações brasileiras com origem na UE em linhas tarifárias onde se propõe que as tarifas não serão nem mesmo reduzidas. Isso indica a preocupação brasileira com possíveis mudanças estruturais provenientes de processo de liberalização de mercados. Corrobora com isto também os novos prazos para eliminação tarifária do Mercosul em 18, 25 e 30 anos (que são prorrogáveis por mais tempo) específicos para veículos de um mercado nascente, que são os veículos híbridos, elétricos e de outras fontes ainda em desenvolvimento.

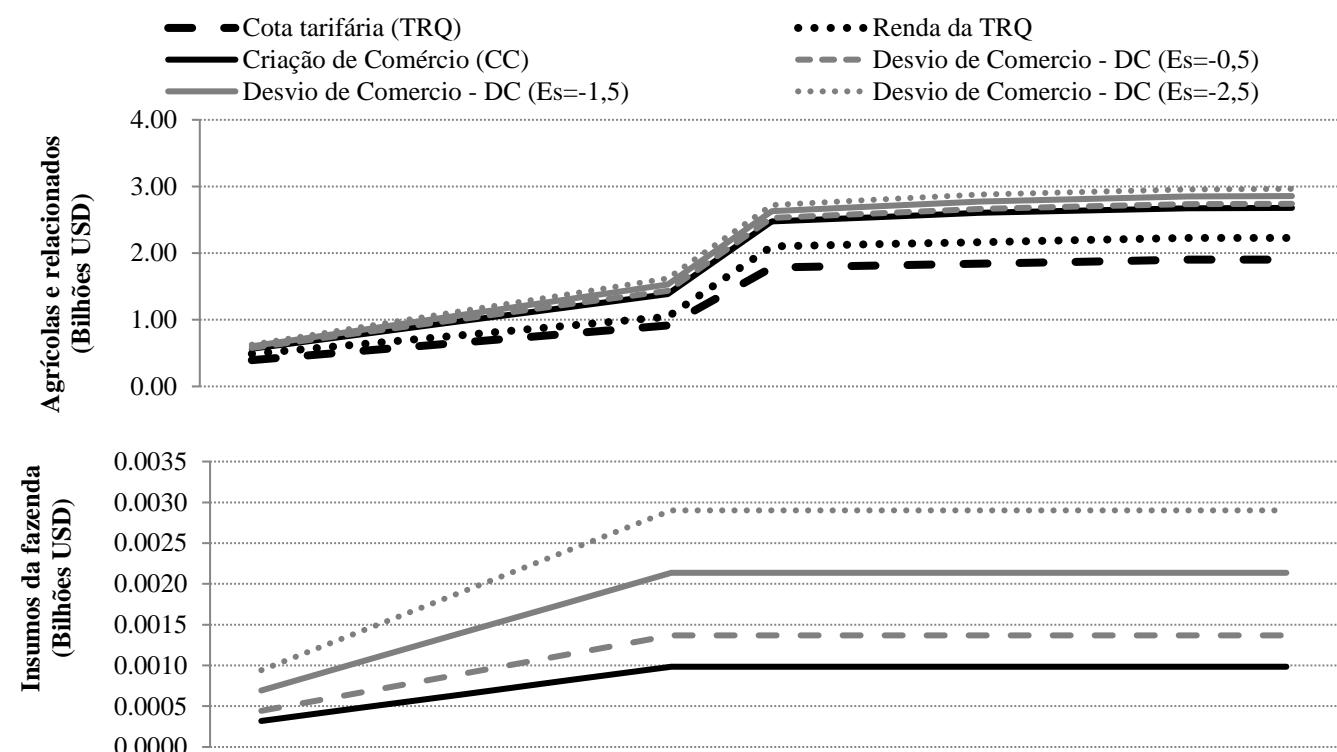
Uma comparação entre do comportamento das importações da UE e do Brasil, visualizada na Figura 2, mostra a importação brasileira mais protecionista do que a importação europeia. Entretanto, o próximo item (3.3) mostra que a abertura provocada do lado brasileiro pode ser maior do que a do bloco europeu.

### 3.3 Impacto estimado sobre o comércio do Brasil-UE

As Figuras 3 e 4 mostram o resultado geral dos impactos estimados, em dólares, ano a ano após a implementação do acordo, respectivamente para: importação da UE com origem do Brasil (ou seja, as exportações brasileiras para UE) e; importação brasileira originária da UE. O impacto sobre a importação da UE com origem do Brasil a partir do ano 10 se estabiliza uma vez que as mudanças nas tarifas de

importação europeias já foram finalizadas no décimo ano de implementação do acordo. Já para o Brasil foi adotado o prazo de 15 anos que é o prazo de eliminação tarifária de praticamente todos os itens. Após este prazo, como descrito no item 3.2, a redução tarifária ocorre apenas para veículos eletrificados e de novas tecnologias. Recomenda-se um estudo específico para o setor de veículos, uma vez que: este é ainda um mercado em crescimento e as salvaguardas para o setor automobilístico podem anular eventuais impactos da abertura. Por isto foi adotado o período de 15 anos para as estimativas do crescimento da importação brasileira neste estudo.

Como descrito no método, os resultados foram analisados em três cenários de valores de elasticidade substituição ( $Es$ ): o mais conservador com valor de -0,5 e o mais expansionista de -2,5. Pode-se identificar também o ganho de renda somado ao ganho de volume das novas cotas tarifárias propostas (cenário mais expansionista) como apenas na renda destas novas cotas (cenário mais conservador para o caso destes volumes importados já ocorrerem independente do acordo).



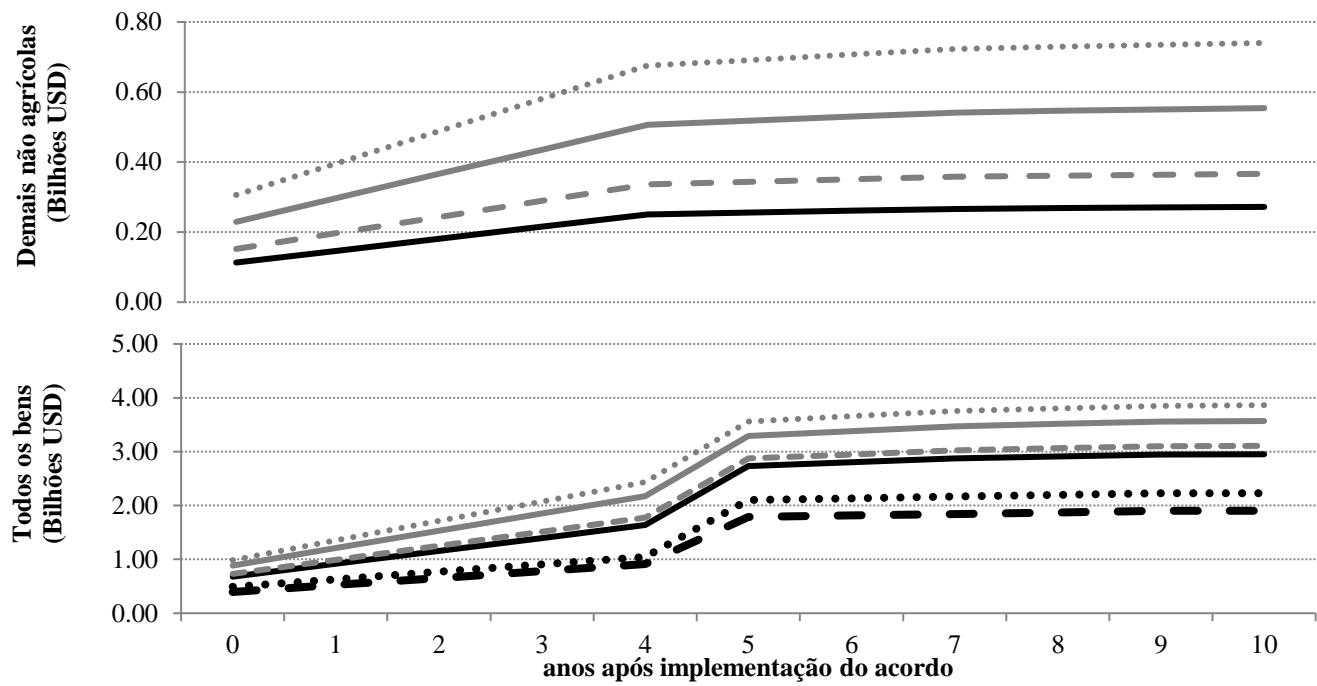
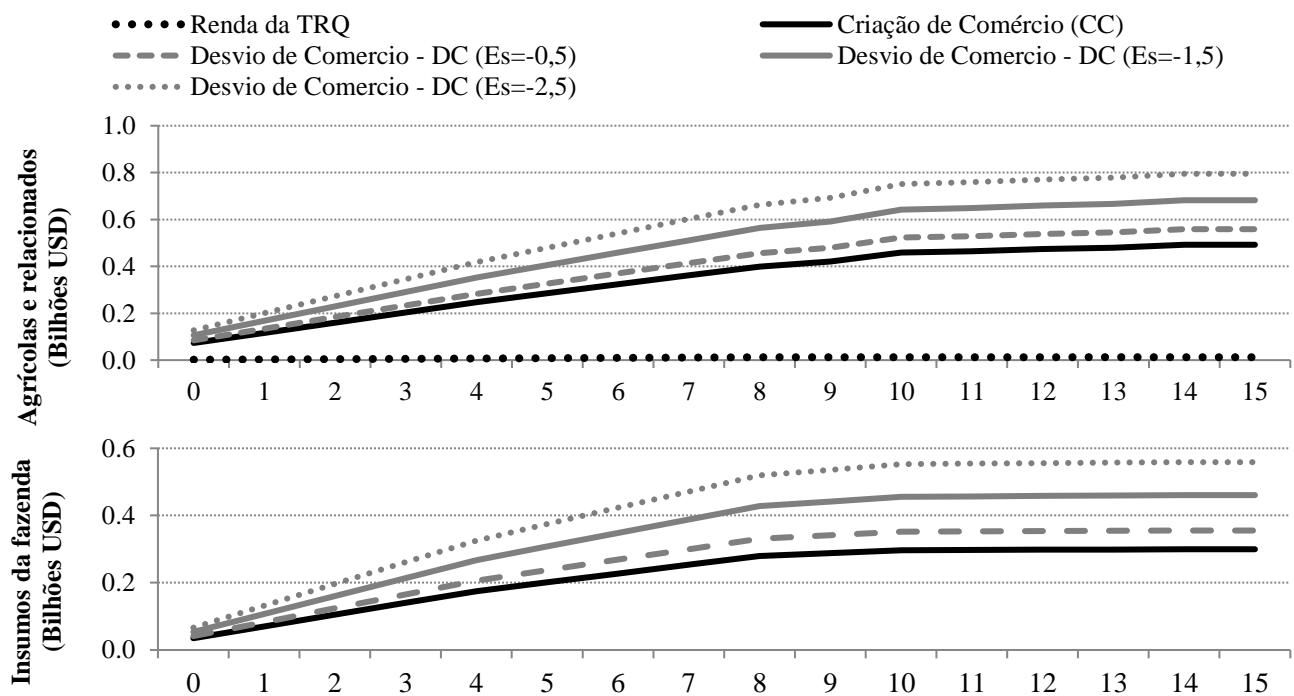


Figura 3 – Impacto sobre o valor importado da UE com origem no Brasil até o décimo ano após a implementação do acordo para: produtos agrícolas e relacionados; insumos da fazenda; demais produtos não agrícolas e total.

Nota: \* Como os dados da UE estão em Euros, foi utilizada a taxa de câmbio média de 2022, de 0.9526 Euro/ US\$, para conversão dos resultados. Fonte: Resultados da pesquisa.



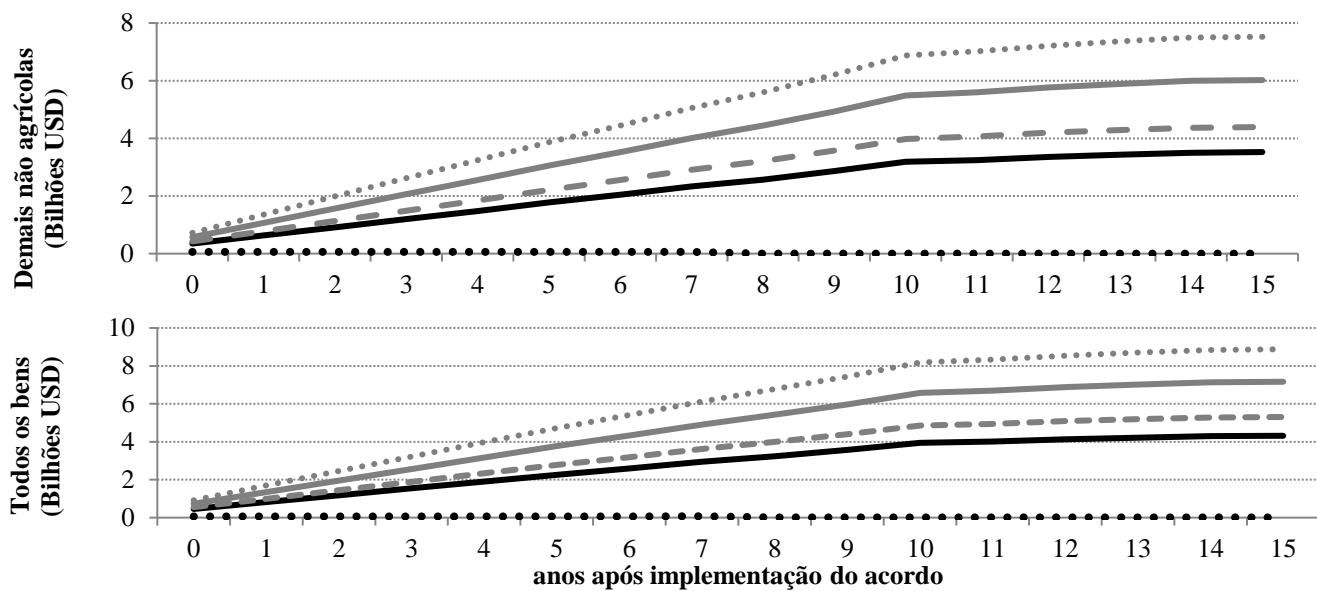


Figura 4 – Impacto sobre o valor importado do Brasil com origem na UE até o décimo quinto ano após a implementação do acordo para: produtos agrícolas e relacionados; insumos da fazenda; demais produtos não agrícolas e total.

Fonte: Resultados da pesquisa.

Após o décimo ano de implementação do acordo, o impacto estimado do aumento anual das importações europeias com origem brasileira de todos os bens, descrito no último gráfico da Figura 3, ficou entre US\$ 1,2 bilhão (caso não seja considerado o ganho de volume das TRQ e com elasticidade substituição de -0,5) e US\$ 3,8 bilhões (com ganho de volume da TRQ e elasticidade substituição de -2,5). Este seria o ganho anual de comércio, causado exclusivamente pelos termos de reduções tarifárias negociados no acordo Mercosul-UE, além do comércio atual que foi de US\$ 52 bilhões em 2022. Ou seja, um ganho estimado entre 2% e 7% do comércio base da análise.

Já o impacto estimado do lado da importação brasileira com origem no bloco europeu de todos os bens, descrito no último gráfico da Figura 4, ficou entre US\$ 5-8 bilhões, com elasticidade substituição respectivamente de -0,5 e -2,5, ao ano, a partir do décimo ano do acordo, atingindo até US\$ 9 bilhões a partir do décimo quinto ano. Isto significa um aumento anual acima de 10%, chegando a mais de 15% do valor da importação brasileira com origem no bloco europeu em 2022 (que foi de US\$ 46,6 bilhões).

Comparando o cálculo estimado do impacto destas duas faces do comércio, das exportações brasileiras (descrito nas importações da UE com origem do Brasil) e das importações brasileiras apresentadas, respectivamente, nas Figuras 3 e 4, o fato destas últimas serem superiores é apenas uma constatação deste estudo com base nos pressupostos assumidos. O julgamento de valor sobre se esta diferença é benéfica ou não para a economia brasileira não é o objetivo fim deste estudo e sugere-se a realização de outros estudos nesse sentido, utilizando a base apresentada.

### 3.3.1 Impacto estimado sobre o valor da importação da UE com origem no Brasil

Do lado das importações da UE (Figura 3), o aumento de comércio decorrente do acordo apresenta uma grande participação das novas cotas tarifárias (TRQ). Destaca-se também que o impacto do aumento da importação europeia ocorre majoritariamente no setor dos produtos agrícolas e relacionados: 77% no cenário de elasticidade substituição de -2,5 e 88% no cenário desta elasticidade de -0,5. E entre 75-80% deste aumento foi estimado via novas TRQ. Neste sentido, o aumento maior nas importações europeias do Brasil no quinto ano após a implementação do acordo ocorre pelo aumento nos volumes das TRQ, principalmente em carnes, etanol e lácteos.

O ganho de comércio decorrente da criação de TRQ, além de ser uma estimativa menos precisa (como apontado no item 2.2), no longo prazo restringe ganhos maiores decorrentes de outros choques, de oferta ou de demanda, além do que poderia ser obtido via redução tarifária. Ademais, a redução tarifária pode, com o tempo, incentivar mais importação, porque o impacto é calculado sobre um valor base importado o

qual tende a aumentar com os anos pela própria redução tarifária. Uma explicação detalhada dos impactos da criação de TRQ, ao invés da redução tarifária, é descrita em De Gorter e Kliauga (2006). Estes autores mostram o efeito deletério deste movimento para o comércio, dado que cria uma “blindagem”, impedindo maiores importações agrícolas no futuro.

O maior efeito do acordo em importações europeias de produtos agrícolas brasileiros tem sido alvo de destaque e temor de alguns países europeus<sup>15</sup>. Entretanto, a despeito deste temor, os resultados mostraram que esse impacto deve ser baixo ao considerar o valor total atualmente importado extra bloco da UE (dados de 2022). A Figura 5 mostra os produtos onde, considerando a proposta do acordo, estima-se um aumento acima de 1% do valor importado. Esta figura apresenta o percentual do valor estimado de aumento via TRQ no valor importado (extra bloco e exceto Mercosul) nestes produtos, que somam mais de 95% do aumento estimado de importação da UE via TRQ. Verifica-se que o aumento das importações agrícolas da UE com origem no Brasil pode ocorrer (se houver oferta brasileira para preenchimento das cotas e demanda por importação) apenas em carne suína, carne de aves, carne bovina, etanol, lácteos e açúcares. Os resultados mostram que a UE poderia ter um aumento significativo nas importações, a partir do quinto (5º) ano de implementação do acordo, principalmente em carne suína, ultrapassando 200% do atual valor importado (extra bloco e extra Mercosul). Para carne de aves o aumento é cerca de 40%, de 35% para etanol; 20% para carne bovina e pouco mais de 5% para açúcares. No caso dos lácteos, o aumento pode alcançar 10% a partir do quinto ano e pouco mais de 15% a partir do décimo (10º) ano.

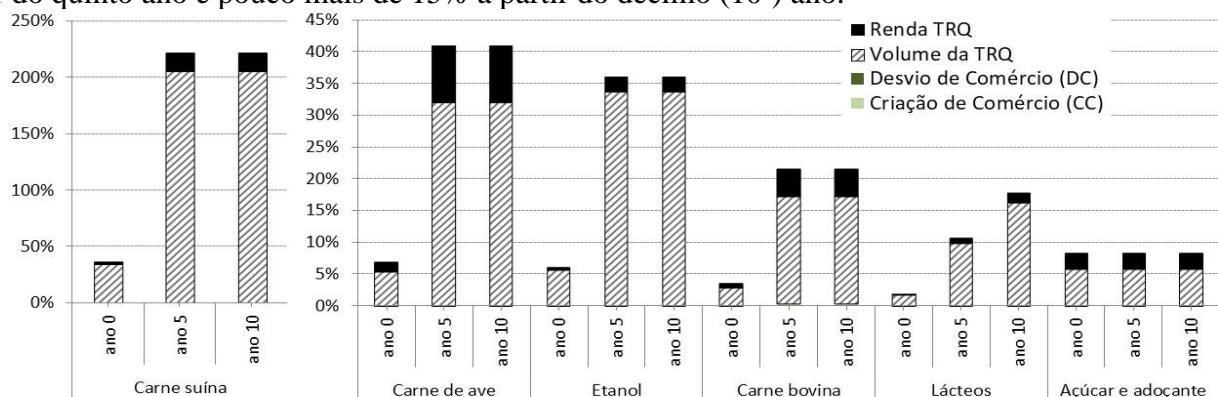


Figura 5 – Aumento estimado da importação europeia com origem do Brasil sobre o valor total importado (extra bloco e Mercosul), em 2022, em produtos agrícolas selecionados. Estimativas para o ano 0, e após 5 e 10 anos de implementação do acordo Mercosul-UE)

Fonte: Resultados da pesquisa. Nota: TRQ significa cota tarifária; DC é desvio de comércio e; CC é criação de comércio.

Entretanto, notam-se algumas limitações importantes em relação às estimativas de aumento de importação via TRQ para etanol, carne suína e lácteos. São elas: (a) para o etanol há limitação da maior parte do etanol importado para uso apenas industrial; (b) para carne suína e lácteos, a UE importou do Brasil valores muito baixos e o Brasil pode não ter condições de ofertar o volume da cota oferecido, atendendo os padrões de exigências desse mercado (barreiras não-tarifárias, que não são o foco deste presente estudo). A Tabela 6 mostra os valores importados para estes produtos: extra bloco e extra Mercosul e; originário do Brasil. Conforme os valores apresentados nesta tabela, a importação da UE com origem no Brasil foi de 0,09% (EUR 0,07 milhões do Brasil contra EUR 74 milhões dos demais parceiros fora do acordo) para carne suína e 0,12% (EUR 1,6 milhões do Brasil contra EUR 1,2 bilhões dos demais parceiros fora do acordo) para lácteos. Ademais, a União Europeia é competitiva tanto na produção de carne suína quanto de produtos lácteos, e mais especificamente no caso dos lácteos a produção nacional não teria condições, em curto prazo, de ofertar quantidade suficiente de produtos para exportação, tendo em vista a baixa competitividade do Brasil nessa atividade e o déficit do país com relação a produtos dessa área (Grigol et al., 2023). A falta de competitividade no caso dos lácteos é ressaltada, inclusive, pela proposta de criação de TRQ para esse mesmo grupo de produtos (lácteos) também para as importações do Mercosul (como

<sup>15</sup> Um exemplo desse tipo de reação são os protestos de produtores rurais na Europa, que pressionam governos pela não realização do acordo. Como exemplo, ver notícia vinculada em 2024, disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2024-12/agricultores-vao-ruas-de-madri-contra-acordo-uemercosul>.

mostra a Tabela 3). Verifica-se na Tabela 3 que os volumes propostos de TRQ em produtos lácteos para o Mercosul são semelhantes ao volume proposto por parte da UE (Tabela 2). Para outros produtos agrícolas, o possível aumento da importação europeia, via cota tarifária, é irrisório.

Tabela 6 – Valor importado da EU (milhões de Euros) em 2022 para produtos selecionados

	Carne suína	Carne de ave	Etanol	Carne bovina	Lácteos	Açúcar e adoçante	Total destes produtos
Valor importado extra bloco, excluindo Mercosul	74	1.258	1.678	1.969	1.276	2.020	8.275
Valor importado com origem Brasil	0,07	316	263	543	1,64	427	1.550

Fonte: Resultados da pesquisa.

### 3.3.2 Impacto estimado sobre o valor da importação brasileira com origem na UE

Do lado das importações brasileiras (Figura 4), praticamente todo aumento estimado foi via redução tarifária. Os resultados mostram também maior sensibilidade em relação aos diferentes valores da elasticidade substituição do que o observado nas importações do bloco europeu.

No grupo dos produtos agrícolas e relacionados, o aumento estimado no valor da importação ficou entre US\$ 578-626 milhões (respectivamente para as estimativas usando elasticidade substituição -0,5 e -2,5) no ano de implementação do acordo (ano 0 na Figura 4) e alcançaria, a partir do 15º ano entre US\$ 2,7-2,9 bilhões (respectivamente para as estimativas usando elasticidade substituição -0,5 e -2,5) ao ano. Considerando o valor importado em 2022 que foi de US\$ 2,9 bilhões para este grupo de produtos, o aumento seria de 100% de aumento no final do período de implementação. Como comparação, no caso da importação europeia (Figura 3), este percentual foi de menos de 15%. Além disto, a qualidade da abertura de mercado neste grupo de produto é diferente entre o Mercosul e o bloco europeu. Como já descrito anteriormente, no longo prazo, a abertura de mercado via criação de cotas tarifárias, que foi predominante no aumento estimado da importação europeia, é restritiva para aumento futuro das importações, o que não é o caso do caminho adotado para a importação brasileira.

No grupo de produtos classificados como insumos da fazenda, o aumento da importação brasileira ficou entre 5-8% do valor importado de 2022 neste grupo nos últimos anos de implementação do acordo. Os principais itens impactados neste grupo foram, no cenário mais conservador ( $Es = -0,5$ ): medicamentos apresentaram aumento de cerca de US\$ 270 milhões ao ano após o período de implementação (representa 6% do valor de 2022); o subsetor de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas mostraram aumento de 12%, com mais de US\$ 40 milhões; pesticidas aumentaram pouco mais de US\$ 45 milhões.

Os resultados descritos na Figura 4 mostram também que o impacto do aumento na importação do Brasil ocorre predominantemente, acima de 80% do impacto total, no grupo dos produtos não agrícolas. Comparando com o valor importado do Brasil em 2022, o aumento ficou entre 11% (considerando elasticidade substituição de -0,5) e 19% (com valor da elasticidade substituição de -2,5) ao ano a partir do último ano de implementação do acordo. No cenário mais conservador ( $Es = -0,5$ ), os principais grupos de produtos com maior impacto no final do período de implementação foram: fabricação de veículos e peças e acessórios com aumento estimado de US\$ 2 bilhões ao ano no final do período de implementação (15% do valor importado em 2022); produtos de limpeza, cosméticos, higiene e farmacêuticos em cerca de US\$ 600 milhões ao ano; minerais metálicos e não metálicos em US\$ 850 milhões ao ano e; fabricação de máquinas, móveis e indústrias diversas em US\$ 800 milhões ao ano.

Como apontado anteriormente, o impacto da importação brasileira sofreu maior variação em função do cenário adotado para o valor da elasticidade substituição ( $Es$ ) do que o impacto da importação do lado europeu. Para além disto, é importante ressaltar também que, apesar do cuidado neste estudo em relação ao valor da elasticidade preço de importação ( $Em$ ) adotada, com uma revisão extensa da literatura que levanta esses valores (seção 2.3), o impacto desta variável é de extrema importância e deve ser (re)avaliada ao longo do processo de implementação do acordo. Neste sentido, resultados utilizando os valores das elasticidades descritas por Fontagné et al. (2022) mostraram que o aumento da importação da UE com origem no Brasil pode passar do valor estimado neste estudo que ficou entre US\$ 1,2 e 3,8 bilhões para US\$ 6,5 e 7 bilhões (respectivamente para  $Es$  -0,5 e -2,5) ao ano após o período de implementação do acordo. Impacto maior sofreriam as importações brasileiras com origem na UE, que passariam do valor

estimado neste estudo que ficou entre US\$ 5,3 e 8,8 bilhões para US\$ 30 e 34 bilhões (respectivamente para *Es* -0,5 e -2,5) ao ano após o período de implementação do acordo. Como descrito no item 2.3, os valores destas elasticidades não foram utilizados, dada a grande divergência destes valores em relação a maioria dos estudos e necessidade de limitação de cenários, focando a análise em valores de elasticidade mais convergentes. Entretanto, dada a relevância desta variável, os valores das mesmas, que representam o comportamento do consumidor, deve ser monitorada e eventualmente revisada, uma vez que podem impactar principalmente as importações do Brasil e num montante significativo.

#### 4. Conclusões

O acordo comercial Mercosul-União Europeia, celebrado entre os blocos e ainda aguardando ratificação pelos países membros, abrange cooperação em diversas áreas, com ênfase no comércio. As negociações, iniciadas em 1999, se estenderam por mais de 20 anos devido à complexidade e ao número elevado de países envolvidos. Este estudo analisa o impacto do acordo em termos de tarifas de importação e seus potenciais ganhos comerciais entre Brasil e UE.

Os valores estimados dos impactos do acordo tal qual se apresenta atualmente mostram um provável aumento em maior dimensão da importação brasileiras do que da importação europeia oriunda do Brasil. Entretanto, um julgamento de valor sobre o impacto deste resultado comercial sobre a economia brasileira fica como sugestão para estudos futuros. Os resultados apresentados sugerem é que permanecem características protecionistas de ambos os mercados: UE seguiria impondo maiores barreiras às importações brasileiras de produtos agrícolas e o Brasil perpetuando a proteção sobre veículos. Uma análise específica para estes subsetores é outra sugestão que parte deste estudo para trabalhos futuros.

Do lado do bloco europeu, os resultados enfatizam preocupação adicional em relação à limitação da UE com as cotas tarifárias (TRQ), principalmente porque cerca de 60% do aumento estimado dessa importação com origem brasileira ocorreu sob TRQ. Já do lado das importações brasileiras com origem na EU, apenas 2% do aumento estimado foi via cota tarifária. Isso não significa que o volume das cotas propostas pela UE é significativo, mas que a abertura do bloco europeu via redução tarifária é pequena, quando comparado à abertura do Brasil para UE. Enquanto a eliminação ou redução da tarifa de importação pode impulsionar esse comércio acima do estimado neste estudo, seja por aumento de demanda ou pela própria redução tarifária que for ocorrendo, a TRQ impede a evolução desse movimento. Portanto, em relação ao tratamento das tarifas de importação, um acordo com menores restrições via TRQ e eliminação tarifária em um maior universo de produtos não agrícolas do lado do Mercosul deve ser almejado, para caracterizar um real acordo no sentido de um comércio mais livre. Os setores sensíveis apontados no acordo e apresentados nesse estudo devem ser trabalhados internamente para que ambos os mercados sejam beneficiados, tanto do lado dos produtores quanto do lado dos consumidores, que é o objetivo final dos acordos dessa natureza.

Apesar do aumento das importações brasileiras estar concentrado em produtos não agrícolas, são incertas as dinâmicas do comércio de veículos, dadas as exceções previstas no acordo. Também é recomendável monitorar as elasticidades preço das importações brasileiras, um fator altamente sensível no cálculo do volume importado.

#### Referências

- Appleyard, D. R.; Field Jr. A. J. F.; e Cobb, S. L. (2010). Economia Internacional. Porto Alegre, RS: AMGH.
- Beckman, J.; Gale, F.; Lee, T. (2021). Agricultural Market Access Under Tariff-Rate Quotas. Economic Research Report (ERR 279), janeiro, 2021. U.S. Department of Agriculture, Economic Research Service.
- Boehm, C.E.; Levchenko, A.A.; Pandalai-Nayar, N. (2022). The long and short (run) of trade elasticities. NBER Working Paper Series (27064). Cambridge.
- Borchers, J.; Gobi, J.R.; Lopes, R.L.; e Junior, C.A.G. (2022). Um estudo do impacto do acordo comercial com a União Europeia no mercado de café beneficiado. Revista de Economia e Sociologia Rural, 60(4), 01-21.
- Brasil (2024). Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. ComexVis. Comext Stat. Recuperado de <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/home>

- Brasil (2025). Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Assuntos. Secretaria de Comércio Exterior. Negociações Internacionais. Acordos Comerciais. Em processo de internalização. Mercosul/União Europeia. Textos e outros documentos do Acordo para os dados do acordo Mercosul-EU. Vários documentos. Recuperado de <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/mercados-europeus>
- Carvalho, A.; Parente, M.A.; Lerda, S.; Miyata, S. (1999). Impactos da integração comercial Brasil – Estados Unidos. (Texto para discussão No. 646). Ipea, Brasília, DF.
- CEPII (2025). Research and expertise on the world economy. Product Level Trade Elasticities. Recuperado de [https://www.cepii.fr/cepii/en/bdd\\_modele/bdd\\_modele\\_item.asp?id=35](https://www.cepii.fr/cepii/en/bdd_modele/bdd_modele_item.asp?id=35).
- Costa, C.C.; Nassar, A. M. (2018). Cotas tarifárias no comércio de produtos agrícolas: análise e impactos. In: 56º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, 2018. Campinas, SP.
- Da Silva, A.D.B; Hidalgo, A.B. (2020). Price elasticity in import demand equations considering product quality: Estimates for the Brazilian economy (1996-2013). *Economia* 21, 340-364.
- de De Gorter, H.; e Klaua, E. (2006). Reducing tariffs versus expanding tariff rate quotas. In Anderson, K; e Martin, W. (Ed.), *Agricultural Trade Reform and the Doha Development Agenda* (Cap. 5, pp. 117-160). New York, NY: Palgrave Macmillan.
- Devadoss, S.; Luckstead, J.; e Ridley W. (2019). A dynamics analysis of the impacts of export taxes: the case of Argentina soy and beef markets. *The World Economy*, 42(8), p.2427-2451.
- Dulcich, F. (2023). Potential impacts of the Mercosur-EU agreement on the automotive value chain in Brazil and Argentina. *Economia e Sociedade*, 32(1), 135-162.
- European Union (2002). Official Journal of the European Communities. Commission regulation (EC) no 1832/2002. Recuperado de <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2002/1832/oj>
- European Union (2021a). Explanation Files for the Taric Database Extractions. Recuperado de chrome-extension://mhnlakgilnojmhinckjpncpbhabphi/pages/pdf/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fcircabc.europa.eu%2Fd%2Fd%2FversionStore%2Fversion2Store%2F1d467c48-210b-43e7-82e0-d37639c2d991%2FExplanation%2520for%2520the%2520Taric%2520database%2520extractions
- European Union (2021b). Official Journal of the European Communities. Directives. Commission implementing regulation (EU) no 2021/1832. Recuperado de [https://eur-lex.europa.eu/eli/reg\\_impl/2021/1832/oj](https://eur-lex.europa.eu/eli/reg_impl/2021/1832/oj)
- European Union (2024, 10 de novembro). European Commission. Eurostat. International Trade. Recuperado de <https://ec.europa.eu/eurostat/comext/newxtweb/>
- Ferguson, S.M.; Smith, A. (2022). Import demand elasticities based on quantity data. *Canadian Journal of Economics*, 22, 1027-1056.
- Fontagné L., Guimbard H. and Orefice G. (2022). Product-Level Trade Elasticities. *Journal of International Economics*, vol 137.
- Freitas, R. E. (2004). Barreiras comerciais sobre os produtos agroindustriais brasileiros na União Europeia. Tese de doutorado. Esalq, Piracicaba, SP.
- Ghodsi, M.; Grubler, J.; Stehrer, R. (2016). Import demand elasticities revisited. Working Paper 132. The Vienna Institute for International Economic Studies (WIIW).
- Grigol, N. S.; Gilio, L.; Negri, A. P.; Carvalho, T. B. O Brasil e o comércio internacional de lácteos: reflexões sobre instrumentos de proteção de mercado e competitividade. Anais. In: 61º Congresso da SOBER. 2023.
- Hezarkhani, B.; Arisian S.; e Mansouri, A. (2023). Global agricultural supply chains under tariff-rate quotas. *Production and Operations Management*, 32, 3634–3649.
- Insper (2024). Centro de Agronegócio Global. Agro in data. GAT. Farm inputs. Explanations of farm inputs. Recuperado de <https://agro.insper.edu.br/gat>
- Jafari, Y.; Britz, W.; Guimbard, H.; e Beckman, J. (2021). Properly capturing tariff rate quotas for trade policy analysis in computable general equilibrium models. *Economic Modelling*, 104, 1-17.
- Kee, H.L.; Nicita, A.; Olarreaga, M. (2008) Import Demand Elasticities and Trade Distortions. *The Review of Economics and Statistics*, 90 (4): 666-682.

- Kume, H.; Piani, G.; Miranda, P.; e Castilho, M.R. (2004). Acordo de livre-comércio Mercosul-União Europeia: uma estimativa dos impactos no comércio brasileiro (Texto para discussão No. 1054). Ipea, Rio de Janeiro, RJ.
- Laird, S.; e Yeats, A. (1986) The UNCTAD trade policy simulation model (Discussion Paper n. 19). UNCTAD, Genebra, CH.
- Martinez, T.S. (2023). Acordo Mercosul-União Europeia e mudança estrutural: considerações a partir de modelos de equilíbrio geral. Carta de Conjuntura (Setor Externo), No. 59(32), 01-18. Brasília: Ipea.
- Nonnenberg, M.J.B.; e Ribeiro, F.J. (2019). Análise preliminar do acordo Mercosul-União Europeia. Carta de Conjuntura (Nota técnica), No. 44, 01-14. Brasília: Ipea.
- Nonnenberg, M.J.B.; Mendonça, M.J.C. (1999). Criação e desvio de comércio no Mercosul: o caso dos produtos agrícolas (Texto para discussão No. 631). Ipea, Rio de Janeiro, RJ.
- Pennaforте, C., Ribeiro, G.S., Bones, N.K. (2018). Acordo Mercosul-União Europeia: entre o discurso e a realidade. Impactos e perspectivas. Conjuntura Austral, 9(46), 05-21.
- Pereira, L.B.V. (2019). Primeiras reflexões sobre o acordo Mercosul-União Europeia. Revista Conjuntura Econômica, 73(07), 48-49.
- Ribeiro, F.J.S.P.; Betarelli Junior, A.A.; Faria, W.R. (2023). Avaliação dos impactos do acordo de livre comércio Mercosul-União Europeia. Brasília, DF: IPEA, dez., 2023 (Dinte: Nota Técnica, 68).
- Rodrik, D. (2016). Premature deindustrialization. Journal of Economic Growth, 21, p. 01-33.
- Salgado, V.T.; e Bressan, R.N. (2020). O acordo de associação Mercosul-União Europeia e a política externa brasileira. Revista Neiba, 9, 01-22.
- Távora, F. L. (2019). Acordo Mercosul e União Europeia: riscos e oportunidades para o agronegócio brasileiro. Parte II – Estrutura, ofertas e impactos econômicos projetados do acordo de associação Mercosul-União Europeia. Núcleo de estudos e pesquisas da consultoria legislativa. Texto para discussão 268. Recuperado de <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td268>. Acesso em 31 de março de 2025.
- United States Department of Agriculture. (2024). Foreign Agricultural Service. Gats home. Reference Info. Definitions. Product Groups. BICO HS-10. Recuperado de <https://apps.fas.usda.gov/gats/ProductGroup.aspx?GROUP=BICO-HS10>
- Viegas, I.F.P.; Jank, M.S. (2006). Picos tarifários dos Estados Unidos e União Europeia sobre as exportações agrícolas brasileiras. Agric. São Paulo, v.53, n.1, p.81-90, jan./jun. 2006.
- World Trade Organization (2024a). Agreement on Agriculture. Annex 1: Product Coverage. Recuperado de [https://www.wto.org/english/docs\\_e/legal\\_e/14-ag\\_02\\_e.htm#ann](https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/14-ag_02_e.htm#ann)
- World Trade Organization (2024b). Tariff Analysis Online (TAO). Recuperado de <https://tao.wto.org/welcome.aspx?ReturnUrl=%2f%3fui%3d1&ui=1>